



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição e instalação de sistema de vigilância eletrônica, por empresa especializada, contemplando câmeras para videomonitoramento, sistema de sensores e alarmes, além da contratação do serviço de monitoramento, visando a segurança patrimonial da SEDE (setor central), GARAGEM RUA 2 e do ARQUIVO localizado no Jardim Europa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O atual contrato de vigilância eletrônica da AGR não contempla todas unidades da Agência, bem como tem um número insuficiente de câmeras para a proteção patrimônio e segurança de servidores, colaboradores e usuários do serviço público prestado.

2.2 O atual cenário exige do gestor público um novo olhar sobre a administração pública, com foco na sua finalidade principal, gerenciando os recursos a sua disposição, de forma adequada. Os maiores contratos em vigor na AGR são de atividades-meio que não são diretamente relacionados com a atividade finalística da instituição.

2.3 Contratos vigentes devem ser sempre avaliados pela sua contribuição para os alcances dos objetivos estratégicos da organização. Naturalmente, as atividades-meio contribuem menos com a estratégia, mas nem por isso deixam de ser importantes. Neste caso, a tecnologia pode ser uma aliada na condução de alternativas disruptivas ao atender aos mesmos requisitos por um custo muito menor.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

A presente licitação será realizada conforme exposto na tabela abaixo e detalhado nos itens subsequentes.

Item	Descrição	Vigência	Valor	Valor Anual
1	Sistema de Alarmes e Câmeras de Vídeo monitoramento (por meio de comodato).	20 (vinte) meses	R\$ 2.177,21	R\$ 43.544,25

3.1 Sistema de segurança eletrônica, composto por sistema de alarmes e câmeras de videomonitoramento

3.1.1 Sistema de Alarme

3.1.1.1 Sistema de alarme a ser instalado na SEDE da AGR, situada no Centro, cobrindo a entrada principal da Agência, criando zonas distintas de violação, com alimentação por nobreak ou bateria, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, com uma sirene sonora de 110 dB a 120 dB na parte interna, central de alarme com módulo ethernet para acesso remoto para ativação e desativação por meio de aplicativo para celular. Todo o sistema descrito deverá ser entregue instalado, configurado e em pleno funcionamento.

3.1.1.2 Sistema de alarme no ARQUIVO da AGR, situada no Jardim Europa, cobrindo os acessos aos principais blocos, criando zonas distintas de violação, sensores com alimentação por nobreak ou bateria, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, com 2 sirenes sonora de 110 dB a 120 dB na parte interna e externa, central de alarme para ativação e desativação por meio de aplicativo. Todo o sistema descrito deverá ser entregue instalado, configurado e em pleno funcionamento.

3.1.1.3 Sistema de alarme a ser instalado na GARAGEM da AGR, situada no Rua 2, cobrindo a entrada, criando zonas distintas de violação, com alimentação por nobreak ou bateria, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, com uma sirene

sonora de 110 dB a 120 dB na parte interna, central de alarme com módulo ethernet para acesso remoto para ativação e desativação por meio de aplicativo para celular. Todo o sistema descrito deverá ser entregue instalado, configurado e em pleno funcionamento.

3.1.2.4 A central de alarme possibilitará a comunicação via rede intranet ou internet, com interface Ethernet 10 base T ou 100 base T, com conector RJ – 45. Além desta comunicação, o sistema também comunicará via celular, através da interface exclusiva que permite a comunicação de todos os eventos, inclusive o arme e desarme que vai gerar relatórios (toda a solução deve ser implantada pela empresa contratada).

3.1.2.5 Deverá possuir os eventos abaixo descritos, no mínimo:

- Arme e desarme automático por horário via aplicativo;
- Ativamento e desativamento com identificação de no mínimo 40 usuários;
- Alarme diurno pânico;
- Alarme noturno;
- Falta e retorno de energia elétrica;
- Comunicação em formato internet, ethernet;
- Possuir calendário com diferentes programações nos dias da semana, finais de semana e feriados.
- O sistema deverá realizar comunicação com os gestores da AGR ou com empresa de monitoramento, que ficarão dispostos a interagir com o Sistema.
- Possibilitar auditorias dos processos e procedimentos adotados.
- As informações sobre o funcionamento serão transmitidas constantemente para o aplicativo.
- Possibilita a adoção da via de contingência por rede internet, ethernet.
- Faz de configurações para Central de Alarme do Ponto de Atendimento por qualquer uma das vias de comunicação. No mínimo dos seguintes eventos: Arme, desarme e cadastro de novos usuários.
- Possibilitar acesso via IP FIXO e configuração de tempo de auto teste individualmente.
- Possuir fonte de energia alternativa e independente da fonte de energia utilizada para a Central de Alarme e 1ª via de comunicação, suprimindo a falta, suprimindo a falta da alimentação de energia convencional, inclusive com bateria própria, independente da bateria do painel de alarme.

3.1.1.6 Segurança

- Possui sistema de violação “tamper”.
- As mensagens de violação serão enviadas somente quando o sistema estiver armado e funcionando.
- Permitir a detecção de pane da Central de Alarme e enviar mensagem a Central de Monitoramento ou celulares dos gestores do sistema de segurança eletrônico.
- Em caso de interrupção, tem capacidade de envio de informação na 1ª comunicação para a Central de Monitoramento ou celulares dos gestores do sistema de segurança eletrônico. Além disso, transmite todos os eventos detectados pela Central de Alarme pela via alternativa de comunicação.
- Testes periódicos serão enviados para verificação do funcionamento, mesmo na inexistência de ocorrências.
- Arme e desarme do sistema de alarme remotamente ou fisicamente..
- Permissão para a manutenção local por técnico especializado, com possibilidade de reprogramar todas suas configurações através de programação e ou remotamente através de software específico.
- As informações armazenadas em banco de dados serão repassadas, independente de software de monitoramento de alarmes e ao mesmo tempo, informações via serial para o software.
- A comunicação poderá ser com qualquer operadora telefônica dos gestores da AGR.
- Detector de corte de linha de comunicação;
- Sirene eletrônica com potência sonora de 110 dB a 120 dB, do tipo autoalimentada, com sensor de corte de cabeamento e chave de acionamento, devendo também conter caixa metálica blindada com proteção contra intempéries.

3.1.1.7 Sensor Infravermelho

Os sensores deverão ter tripla tecnologia (infravermelho passivo, micro-ondas e função imune para animais de pequeno porte) para áreas externas. Deverão ter as seguintes características:

- Imune a animais de até 35Kg;
- Lente branca do tipo Fresnel;
- Suporte traseiro branca;

- Compensação real de temperatura;
- Blindagem metálica contra interferências;
- IP65 – Índice de proteção;
- Homologado pela Anatel;
- Sensor com processamento digital do feixe duplo infravermelho que evita disparos falsos;

3.1.1.8 Quantidades

- SEDE: no mínimo 02 sensores.
- ARQUIVO: no mínimo 02.
- GARAGEM RUA 2: no mínimo 01 sensor.

3.1.2 Câmeras de Videomonitoramento

3.1.2.1 Sistema para monitoramento por imagens de câmeras a ser instalado na SEDE da AGR, situada no Centro, cobrindo a entrada principal da Agência, com no mínimo 16 (dezesesseis) câmeras HD, com sistema de gravação H265 e transmissão de imagens, possibilitando a captura com data e hora, comprimidos e guardados em disco rígido, como arquivos para posterior observação, por período de 30 (trinta) dias corridos ou mais, com possibilidade de gravação em dispositivo portátil USB, com alimentação por nobreak no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. O sistema deverá ter boa qualidade de gravação dos arquivos, boa velocidade captura de imagens por segundo e visão noturna. Todo o sistema descrito deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento.

3.1.2.2 Também será instalado no ARQUIVO da AGR um sistema para monitoramento por imagens de câmeras, cobrindo os acessos aos principais blocos, com no mínimo 06 (seis) câmeras HD, com sistema de gravação H265 e transmissão de imagens, possibilitando a captura com data e hora, comprimidos e guardados em disco rígido, como arquivos para posterior observação, por período de 30 (trinta) dias corridos ou mais, com possibilidade de gravação em dispositivo portátil USB, com alimentação por nobreak no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. O sistema deverá ter boa qualidade de gravação dos arquivos, boa velocidade captura de imagens por segundo e visão noturna. Todo o sistema descrito deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento.

3.1.2.3 Sistema para monitoramento por imagens de câmeras a ser instalado na GARAGEM da AGR, situada na Rua 2, cobrindo a entrada principal, fundos e acesso à sala, com no mínimo 03 (três) câmeras HD, com sistema de gravação H265 e transmissão de imagens, possibilitando a captura com data e hora, comprimidos e guardados em disco rígido, como arquivos para posterior observação, por período de 30 (trinta) dias corridos ou mais, com possibilidade de gravação em dispositivo portátil USB, com alimentação por nobreak no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. O sistema deverá ter boa qualidade de gravação dos arquivos, boa velocidade captura de imagens por segundo e visão noturna. Todo o sistema descrito deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento.

3.1.2.4 Circuito Fechado de Televisão é o sistema de captação, exibição, gravação e transmissão de imagens composto por câmeras, equipamentos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos do local protegido, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa implantação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

3.1.2.5 O serviço de monitoramento é composto por 03 (três) subsistemas, assim denominado: Captação de Imagens, Gerenciamento/Armazenamento das imagens e Gestão/Replicação Remota das imagens, interligados por rede Ethernet.

3.1.2.5.1 O Subsistema de Captação de Imagens contém as câmeras de vídeo com a função de capturar, gravar e transmitir as imagens de vídeo, sistema de alimentação elétrica e sistema de proteção contra surtos e aterramento;

3.1.2.5.2 O Subsistema de Gerenciamento das imagens será composto por unidade receptora de vídeo, software de monitoramento/gerenciamento de imagens, monitores digitais para visualização e alarmes;

3.1.2.5.3 O Subsistema de Gestão/Replicação Remoto dos sinais de vídeo será composto por unidades de gravação de arquivos em formato HD e software de Gravação/Gestão. A gravação das imagens será realizada no DVR da unidade de no mínimo 01 TB. Instalação das câmeras de acordo com os locais determinados em vistoria podendo haver realocações prazo máximo de 4 (quatro) horas;

3.1.2.6 Todas as câmeras deverão ser com conexão wireless.

3.1.2.7 Equipamento de monitoração STAND ALONE

- O DVR (stand alone) deverá vir montado pelo fabricante, não será aceito placa de captura montada em PC, mesmo que seja montada pelo próprio integrador, revendedor ou distribuidor. Características de gravação:
- O DVR digital deve permitir, no mínimo, 4 canais de gravação e reprodução;
- O DVR suportar os padrões NTSC/PAL-M;
- As imagens serão gravadas em disco rígido, com capacidade mínima de 1 TB;

- As imagens serão sobrescritas sequencialmente quando alcançada a capacidade máxima de armazenamento;
- O sistema suportar, no mínimo, os algoritmos de compressão MPEG-4 e/ou H.265, configurável pelo usuário;
- O DVR suporta as resoluções CIF e 2CIF;
- O DVR suporta gravação, em NTSC, de 480 fps na resolução CIF, 240 fps na resolução 2CIF;
- O DVR permite escolher a resolução de gravação desejada, com a taxa de quadros por canal variável;
- Modos de gravação manual e programada, sendo que na modalidade programada deve permitida a gravação contínua, por evento de alarme (sensores), por detecção de movimento e por perda de vídeo;
- Armazenamento pré e pós-alarme ajustável de 1 a 30 seg;
- Captura de fotos;
- Recurso de gravação com função “marca d’água” em cada quadro gravado.

3.1.2.8 Características de visualização:

- O Sistema integra todas as câmeras e permitir a visualização das imagens através do mesmo console;
- É possível a visualização de 30 fps;
- Recursos mínimos de busca: data, hora, lista de eventos, por câmera;
- O Sistema deve ser capaz de realizar simultaneamente as atividades de visualização, gravação, reprodução, backup e acesso remoto/transmissão via rede;
- O DVR deverá permitir o avanço e retrocesso rápido das imagens de uma câmera sem afetar as demais mostradas na mesma interface e sem a necessidade de abrir novas janelas ou aplicativos, tal reprodução poderá ser feita na mesma tela E/OU em tela alternativa.

3.1.2.9 Características de hardware, administração e acesso ao sistema:

- Gabinete Tipo rack 5U parede;
- Saídas de Vídeo: loop, VGA e HDMI;
- Controle Remoto PTZ-RS-485 (Protocolo Pelco-D);
- IP dinâmico e/ou estático;
- Mínimo de 01 entrada de áudio / 01 saídas de áudio;
- Interface Ethernet (TCP/IP) em redes 10 e 100 Base T;
- Mínimo de 16 entradas de alarme com transmissão remota.

3.1.2.10 O Sistema deve permitir acesso ao Software de gerenciamento e monitoramento através da rede local, via servidor web integrado. Os comandos de configuração deverão poder ser utilizados mesmo sem acesso ao console dos equipamentos, permitindo a instalação do equipamento em local de difícil acesso.

3.1.2.11 O sistema remoto deve ser compatível com o Windows 10, 11, XP e Windows 2000.

3.1.2.12 O sistema deve permitir, no mínimo, vinte acessos simultâneos ao sistema, sem perda da qualidade de imagem.

3.1.2.13 Permitir o acesso ao sistema com senhas multiníveis, devendo ser possível, no mínimo, a criação de duas senhas para administrador do sistema, e no mínimo duas senhas para usuários.

3.1.2.14 O DVR deve permitir e já vir equipado para a realização de backup via USB, CD-RW, DVD-RW e rede. O backup poderá ser realizado por aplicativo/Software do próprio fabricante do DVR, por DVD, pela rede ou por Pen Drive ou Hd externo via USB.

3.1.2.15 Deverá ser permitida Notificação de eventos por aplicativo.

3.1.2.16 Câmeras

- A câmera possui resolução HD (720p), que proporciona imagens muito mais nítidas e ricas em detalhes e qualidade;
- Alcance de 20m, dando visibilidade nítida para ambientes com pouca ou nenhuma luminosidade.
- O menu OSD permite a configuração e os ajustes finos nas imagens em qualquer cenário de instalação. Esses ajustes são realizados através do próprio DVR.
- A câmera possui um circuito adicional de proteção contra surtos de tensão, garantindo a proteção no sinal de vídeo e alimentação, além de conter um case plástico com proteção anti-UV contra o aparelhamento dos raios solares.

3.1.2.17 Outras características:

- Sensor 1/2.7" 1 megapixels;
- CMOS Pixels efetivos 1280 x 720.

- Linhas horizontais 1280H;
- Resolução real HD: 720p;
- Lente 2,6 mm Ângulo de visão horizontal 96°;
- Ângulo de visão vertical 51°;
- Alcance IR 20m;
- Comprimento de onda LED IR 850nm;
- Formato do vídeo NTSC / PAL;
- Protocolos de vídeo HDCVI;
- Relação sinal-ruído ≥ 65 dB;

3.1.2.18 Quantidades

- SEDE: no mínimo 16 Câmeras
- ARQUIVO: no mínimo 06 Câmeras
- GARAGEM: no mínimo 03 Câmeras

3.1.3 Serviço de Monitoramento

3.1.3.1. O Serviço de Monitoramento deverá acompanhar os eventos ocorridos na SEDE, ARQUIVO e GARAGEM da AGR. Será composto por central de recepção dos eventos por meio de INTERNET/TCP/IP, linha telefônica e Sistema de GPRS. O sistema permitirá o controle e armazenamento de todos os eventos ocorridos, possibilitando a visualização de diversos eventos no mesmo instante.

3.1.3.2. Para correta e segura utilização do sistema, será disponibilizado pela Contratada chips de celular para as recepções dos sinais de alarme, e demais componentes da infraestrutura, devendo possuir ainda, os seguintes recursos:

- Receber todos os eventos enviados pelas Centrais de Alarme e equipamentos de CFTV instalados nos postos remotos de vigilância eletrônica, processando e decodificando-os para o monitoramento;
- Ao receber sinal de alarme, o software de monitoramento deverá gerar um pop-up imediatamente das imagens do DVR/CFTV dos estabelecimentos vinculado ao evento;
- O software de monitoramento também deverá gravar todos os áudios pertencentes ao evento de forma vinculada aos mesmos;
- Comporá o sistema, a utilização do recurso de vídeo ronda eletrônica, para que possa de forma esporádica efetuar vídeo ronda nas unidades monitoradas;
- O Sistema deverá ter dispositivo que bloqueia o usuário no caso de três tentativas erradas ao digitar a senha e login;
- O software de monitoramento deve permitir a contagem do tempo de atendimento do evento, contabilizando-se o start inicial até o efetivo tratamento do operador do sistema. O tempo deverá ser programável e, caso excedido, será gerado alarmes de audível de alerta de tempo excedido e mudar o status do evento, para evento com tempo excedido de tratamento;
- Além do recurso principal, o sistema deverá contar também com mais dois recursos para redundância;
- Possuir sistema de garantia de funcionamento, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, por no mínimo, dez (10) horas ininterruptas;
- Controlar posição aberto e fechado;
- Informar quando o sistema não for armado em horário previsto;
- Identificação do usuário em arme e desarme;
- Controlar o tempo de atendimento dos eventos;
- Controlar o tempo de atendimento de viaturas;
- Identificar falta de comunicação;
- Ter banco de dados para armazenamento de eventos, por no mínimo, doze meses;
- Processar diversos eventos ao mesmo tempo;
- Ter controle de Ordem de Serviços;
- Recurso de acesso a relatórios via internet;
- Controle de teste automático;
- Controle de não armado;

- Monitorar todo e qualquer tipo de evento;
- Possuir capacidade de integração com sistema celular com tecnologia CDMA/GSM.

3.1.1.3.3 Quantidade

- Monitoramento da estrutura descrita no item 3.1 deste Termo de Referência, para a SEDE, ARQUIVO e GARAGEM da AGR.

3.1.1.3.4 Vigência

- A vigência do contrato será de 20 (vinte) meses.

4. DA VISTORIA TÉCNICA E LOCAL DE MONITORAMENTO

4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail gustavo.kossa@agr.go.gov.br ou telefone 62-32266490;

4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os objetos descritos no item 3 deste Termo de Referência deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- SEDE da AGR, situado Av. Goiás nº 305 Ed. Visconde de Mauá, Centro, CEP: 74.005.010.
- ARQUIVO da AGR, situado Av. Milão, nº 500 - Jardim Europa, CEP: 74325-030.
- GARAGEM da AGR, situado na Rua 2, 254, Centro, CEP: 74.013-020

5.2 A prestação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho;

5.3 Os produtos deverão ser entregues instalados, com a descrição detalhada contendo procedência, data de fabricação, lote, identificação do fabricante (Razão Social nº CNPJ e outras informações pertinentes), devendo contar na Nota Fiscal nº do empenho e processo, sob pena de não recebimento dos mesmos.

5.4 A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal de produtos e serviços, conforme lote arrematado pela CONTRATADA.

5.5. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.6. Fica assegurado à AGR o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.6.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5.7 As propostas comerciais devem ser enviadas para os seguintes e-mails: licitacaoagr@gmail.com e ggp.agr@gmail.com.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de Pagamento, transferência bancária após a entrega e instalação dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal discriminada, Certidões Negativas de Débitos e (CNDs) e o devido ateste por pessoa responsável pelo recebimento.

6.2 O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, após o ateste da nota fiscal;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe importa, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.4 O pagamento somente será realizado após a entrega e instalação dos materiais, conferência e ateste dos serviços.

6.5 O pagamento pelos serviços dar-se-á em até 20 (vinte) dias, após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada de boleto bancário e do atesto do gestor do contrato.

- 6.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento por parte do Contratante, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-dia do INPC/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 6.7 Nos preços contratados já estão incluídos: materiais, impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.
- 6.8 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.9 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 6.10 O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada. O CONTRATANTE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.11 O CONTRATANTE pagará as faturas/duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros.
- 6.12 Os boletos deverão vir com o valor líquido caso haja retenção de impostos na fonte.
- 6.13 A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida para a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida à contratante.
- 6.14 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.15 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à verificação de manutenção das condições de habilitação quanto à regularidade fiscal da contratada.
- 6.16 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta. Após este período, o valor do contrato poderá ser reajustado, tendo como base a variação do IGPM, INPC ou IPCA, aplicando o menor índice dentre estes, ou ainda, por acordo entre as partes, buscando sempre o menor preço.
- 6.17. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou equivalente com o valor do Imposto de Renda - IR destacado para retenção desta Autarquia, em observância à IN RFB 1234/2012, os documentos de cobrança em desacordo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- 6.18 Com a revogação da Lei Estadual nº 18.364/2014 que estabelecia a obrigatoriedade de pagamento a fornecedores exclusivamente em conta de instituição bancária contratada pelo Governo do Estado de Goiás, a Caixa Econômica Federal poderá reter as tarifas de transferência via TED ou DOC, caso o fornecedor não informe a existência de conta corrente no referido banco.

7. GARANTIA

- 7.1 A CONTRATADA, deverá realizar a substituição de item defeituoso, devidamente instalado, no prazo de, até, 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito pela CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;
- 8.2 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, materiais e serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumida pela CONTRATADA;
- 8.4 Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com Lei 8.666/93 e posterior alterações;
- 8.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA de acordo com o pactuado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, assim como pelo satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na lei 8.666/93;
- 9.2 Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido e de acordo com as especificações nele contidas;
- 9.3 Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;

9.4 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93;

9.5 Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contatos;

9.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

9.7 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

9.8 Arcar com todas as despesa, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATADA;

9.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.10 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela CONTRATANTE quanto à integridade do atendimento requerido;

9.11 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.12 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;

9.13 Organizar-se quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade;

9.14 Responder aos questionamentos e solicitações da CONTRATANTE em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

10.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

10.6 As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.8 O proponente que, convocado de dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o

direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.3, deste Termo e das demais cominações legais, inclusive advertência.

10.9 Na ocorrência das situações previstas na 10.2, III, deste Termo de Referência, será o CONTRATADO declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

10.10 Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

11. GESTÃO DAS AQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e a fiscalização da aquisição/contratação ficará a cargo do Servidor Gustavo Esteves Kossa, ou quem for designado pelo titular desta Pasta por instrumento que o substitua.

11.2. O atesto das notas fiscais, para efeito de pagamento mensal será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

11.3. Para efeito do disposto no item anterior, o responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

- a qualidade dos serviços;
- a presteza no atendimento das solicitações da CONTRATANTE;
- o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato; e
- o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

11.4. Quando da conclusão, caso os serviços não sejam executados a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ESTEVES KOSSA, Coordenador (a)**, em 05/10/2023, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 50383523 e o código CRC 95F4EBB8.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202300029002952



SEI 50383523